DECRETO-LEI Nº 144 DE 27 DE outubro DE 1 965.

Reverte ao Patrimônio Municipal o domínio útil as Quadras de terras suburbanas nrs. 537, 538 e 539, aforadas pelas Cartas de Aforamento nrs...; 4.886, 4.887 e 4.889, registradas no livro de títulos nº 13, e dá providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem 1, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1 943, e devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Território,

CONSIDERANDO que Manoel Magno de Arselino, é enfiteuta das Quadras de terras suburbanas nº 537, 538 e 539, constantes das Cartad de Aforamento nrs. 4.886, 4.887 e 4889, registradas no livro próprio nº 13 e datada de 23 de abril de 1 964;

CONSIDERANDO que a cláusula 4a da lei nº 13, de 27 de novembro de 1 915, obriga o enfiteuta a "ceder para servidão pública, quando fôr necessária, sem estrépito judicial, sem onus ou qualquer embaraço, a quantidade de terreno precisa, salvo a indenização de benfeitorias úteis";

CONSIDERANDO que as citadas Quadras é para a serventia de "Utilidade Pública",

D E C R E T A :

Art. 1 - Fica revertido ao Patrimônio Municipal o dominio útil das Quadras de terras nrs. 537, 538,e 539, suburbanas, aforadas sob nrs.4.886, 4.887 e 4.889, a MANOEL MAGNO DE ARSOLINO.

Art. 2 - Ficam destinadas as mencionadas quadras nrs. 537, 538 e 539, suburbanas, para atender os interêsses do Govêrno do Território Federal de Rondônia.

Art. 3 - Êste decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pôrto Velho, 1º de 11 de 1.965.

PREFEITO MUNICIPAL
INTERVENTOR